



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1 - OBJETO

1.1 - Contratação, sem a necessidade de licitação, de atração musical para se apresentar durante os festejos da 8ª Expogesso do Município de Trindade/PE, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2023, na sede deste Município, conforme as especificações contidas neste **PROCESSO**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O município de Trindade/PE, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, visando incrementar a economia local, atraindo empreendedores e visitantes oriundos dos mais diversos lugares do país e oportunizar aos munícipes momentos de lazer, vem por este **PROCESSO** justificar a respectiva contratação.

2.2 - Para tanto, torna-se imprescindível o uso da **CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pela impossibilidade de competitividade, com fulcro no disposto art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Importante considerar que fora realizado levantamento a respeito da atração musical ora intentada, devendo esta ser de bom grado ao povo trindadense, todavia, se levou em conta que os custos de sua contratação devem condizer às possibilidades econômicas da administração municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação e as demais ações governamentais, não sejam prejudicados sob qualquer aspecto.

2.4 - É imperioso fazer constar que o município de Trindade/PE tem significativo potencial para o desenvolvimento econômico com as vindouras rodadas de negócios oportunizadas pela realização da Expogesso 2023.

2.5 - Valoroso aludir que a Expogesso é a segunda maior exposição de negócios do Nordeste brasileiro.

2.6 - Frisa-se que a festividade paralela a realização das exposições do evento tem marcante potencial turístico, artístico e cultural, representando eminente incentivo ao desenvolvimento socioeconômico do município, sobretudo no comércio local e no setor hoteleiro.

2.7 - Valoroso salientar que a Expogesso já se insere no calendário dos importantes eventos regionais, com a participação de grandes artistas nacionais.

Atreis





2.8 - Significativo fazer menção que a Expogesso anterior, realizada no ano de 2022, atraiu público superior a 50 (cinquenta) mil pessoas nos 4 (quatro) dias de evento.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ATRAÇÃO MUSICAL	EMPRESA/ CNPJ	DURAÇÃO DO SHOW	DATA	VALOR
IGUINHO & LULINHA	IL SHOWS LTDA, CNPJ: 39.942.698/0001-08	01h20min	29/10	R\$ 280.000,00

3.2 - O show será realizado na sede do Município de Trindade/PE no dia 29 de outubro de 2023.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes de recursos próprios do município, na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.35.03
Programa Atividade: 13.392.1009.2182
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 1186

6.2 - Apesar da dotação se referir ao Fundo Municipal de Educação, os recursos provêm da pasta da Cultura e Turismo, vez que são uma única unidade organizacional.

Heis





7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo às disposições legais ou regulamentares:

- a) dar plena e fiel execução ao presente Termo, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as estipuladas em sua proposta que não contrariem este instrumento, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis a espécie ou pertinentes ao objeto deste Termo;
- b) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente a prestação dos serviços de que se trata;
- d) fornecer todos os instrumentos musicais necessários a realização do evento;
- e) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora contratado;
- f) se apresentar no dia, hora e local a serem indicados no instrumento contratual;
- g) arcar com as despesas referentes ao transporte da banda e seus integrantes, para realizar o traslado até Trindade/PE;
- h) arcar com as despesas referentes a hospedagem e alimentação dos integrantes da atração musical durante a realização do evento; e
- i) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) efetuar à CONTRATADA o pagamento que lhe for devido, em conformidade ao estabelecido no item 10 deste Termo, desde que cumpridas as obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis;
- b) adotar as providências de sua competência, a fim de remover dificuldades ou esclarecer situações a execução deste Termo.

Alreis





c) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste PROCESSO, que porventura venham a ser solicitadas.

d) acompanhar, fiscalizar e supervisionar o objeto contratado.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, o representante da CONTRATANTE será formalmente designado em Ofício para realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - Ao fiscal fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta, sem qualquer ônus adicional.

10.2 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para fundamentar o pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

10.3 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a execução da apresentação artística.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à CONTRATADA, além de sanções administrativas e penais previstas na Lei nº 8666/93, a aplicação das seguintes multas:

a) Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da ordem de serviço, verificada inadimplência do contrato; e

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Trindade/PE, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

Trindade, 27 de setembro de 2023.

H. Reis





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE



Maria Edilene Araujo dos Reis

Maria Edilene Araujo dos Reis
Secretária Municipal de Educação.



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br

